



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Legislação, Justiça e Redação Final**

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Ao **Projeto de Lei n.º 024/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que altera parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 299/2013, modificada pela Lei n.º 887/2020, e dá outras providências.

**RELATORIA:** Vereador Eduardo De P. Schulz

### **I – RELATÓRIO**

Vem à apreciação desta Comissão, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n.º 024/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que altera parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 299/2013, modificada pela Lei n.º 887/2020, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Trata-se extensão do prazo para o Governo do Estado iniciar e concluir às obras da nova sede do Corpo de Bombeiros no município, obra esta de interesse público e muito aguardada não só pela população de Medianeira, mas por todos municípios vizinhos que são atendidos pela sede de Medianeira do Corpo de Bombeiros.

Os processos licitatórios anteriores não obtiveram êxito, o que impossibilitou o início das obras. É de suma importância o município, por meio do Poder Executivo, atentar-se no que levou ao fracasso destas licitações, para evitar que novo fracasso no próximo processo licitatório.



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Legislação, Justiça e Redação Final**

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria em apreço, deixando para douta Comissão de Finanças e Orçamento a análise quanto ao mérito.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

Eduardo De Paula Schulz  
Relator





**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Legislação, Justiça e Redação Final**

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Ao **Projeto de Lei n.º 024/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que altera parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 299/2013, modificada pela Lei n.º 887/2020, e dá outras providências.

**RELATORIA:** Vereador Eduardo De P. Schulz

### **PARECER N.º 032/2025**

**Vistos, relatados e discutidos**, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final: Sebastião Antonio: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**. Adriano Both: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**.

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 19 de março de 2025.

  
Sebastião Antonio  
Presidente

  
Adriano Both  
Membro

